



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



Processo Licitatório	09/2021
Inexigibilidade Licitação	02/2021
Credenciamento	02/2021
Entrega do Pedido de Credenciamento	Iniciará a partir das 8 horas do dia 14 de abril de 2021 até as 17 horas do dia 14 de outubro de 2021 , de Segunda a Sexta Feira, de 8h:00min às 17h:00min, na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Sete Lagoas, situada na Rua Domingos Louverture nº 335, região central da Câmara, andar térreo.
Objeto do Certame	CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS VALORES DE MEDICAMENTO E CORRELATOS, SERVIÇO GRATUITO DE ENTREGA EM DOMICÍLIO, APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, SOROS E ASSEMELHADOS E ATENDIMENTO PARA CURATIVO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO VEREADOR E SERVIDOR E REPASSE À CREDENCIADA. (Texto sublinhado acrescido ao objeto)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.camarasete.mg.gov.br -, a partir de 17.03.2021 ou solicitado através do e-mail beatriz.licitacao@camarasete.mg.gov.br .
Contatos e informações:	Beatriz Ponciano Santos - Telefone (31) 3779-6366 ou na Câmara Municipal.
Publicidade dos Atos Administrativos	A publicidade oficial dos atos administrativos é feita através do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas, valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, acessado no site oficial da Câmara Municipal – www.camarasete.mg.gov.br -.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Rua Domingos L'Ouverture nº 345, Bairro São Geraldo, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar procedimento licitatório, instaurada na forma de inexigibilidade de licitação nº 02/2021, Credenciamento nº 02/2021, visando obter descontos em valores de medicamentos e correlatos.

A presente licitação será regida pela Lei Nacional n.º 8.666¹, de 1993, bem como pelas demais legislações inerentes à licitação pública e pelas normas deste edital.

¹ Regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



Este processo licitatório destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta Comercial mais vantajosa para o Poder Legislativo, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto o Poder Legislativo quanto as licitantes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

SEÇÃO I **DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto **credenciar pessoas jurídicas para viabilizar a concessão de descontos aos servidores públicos e agentes políticos da câmara municipal, nos valores de medicamento e correlatos, serviço gratuito de entrega em domicílio, aplicação de injeções, soros e assemelhados e atendimento para curativo, com desconto em folha de pagamento do vereador e servidor e repasse à Credenciada**, (Texto sublinhado acrescido ao objeto), conforme especificação detalhada no Termo de Referência - **Anexo I** – que é parte integrante e inseparável deste edital, estando a ele subordinado todas as licitantes.

2. Os credenciamentos serão efetivados e os contratos firmados com fundamento neste instrumento convocatório e o prazo de vigência do edital será de 6 (seis) meses, podendo o edital ter renovado a sua publicação por iguais períodos salvo pedido de descredenciamento, a adesão a este procedimento implicará o aceite de suas alterações supervenientes.

SEÇÃO II **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujo seu objetivo social seja compatível com o objeto constante neste credenciamento, desde que atenda as exigências para fins de habilitação.

2. Não poderão participar deste processo a licitante que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Poder Legislativo Municipal, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei Geral das Licitações Públicas nº 8.666, de 1993.

3. **Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006**: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei – **Anexo X** -.

4. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, caso haja alguma



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

SEÇÃO III **RETIRADA DO EDITAL**

1. O edital está à disposição dos interessados na sede do Poder Legislativo, endereço retro, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira e disponibilizado no site oficial www.camarasete.mg.gov.br, de onde poderá ser extraído ou solicitá-lo através do correio eletrônico beatriz.licitacao@camarasete.mg.gov.br

2. O interessado que retirar/obter o edital se compromete a acompanhar o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, disponibilizado no site oficial deste Poder – www.camarasete.mg.gov.br -, onde serão publicados todos os atos administrativos praticados neste certame pela Comissão Permanente de Licitação, bem como no site na aba “Licitação”.

SEÇÃO IV **ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, através do e-mail beatriz.licitacao@camarasete.mg.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação ou mediante protocolo na sede deste Poder.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para a Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas - www.camasete.mg.gov.br e também no site oficial.

3. É facultado a qualquer cidadão, bem como às licitantes interessadas, impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis após a data designada para início da retirada do edital, devendo a Câmara Municipal, por intermédio do Presidente, julgar e responder a impugnação em até 24 horas.

4. A impugnação poderá ser protocolada na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Casa ou encaminhada através do e-mail beatriz.licitacao@camarasete.mg.gov.br, devendo está acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento, devendo o original ser encaminhado para o endereço constante no preâmbulo, no prazo de até 03 (três) dias, não sendo conhecida a impugnação apresentada intempestivamente.

SEÇÃO V **DO CREDENCIAMENTO**



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



1. Na vigência deste edital (14.04.2021 a 14.10.2021) a Câmara Municipal receberá pedidos de credenciamento de licitantes, conforme modelo que integra este Edital - **Anexo III**.
2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no endereço constante no preâmbulo, no período de **14 de abril de 2021 a 14 de outubro de 2021**, no horário de 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados, e, ainda:
 - a) dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
4. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas licitantes interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.
5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Legislativo.
6. Este processo poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
7. Estarão credenciadas as licitantes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os percentuais de descontos propostos pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, para vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
8. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos descontos propostos no Termo de Referência, bem como a manutenção destes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

SEÇÃO VI

APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, um envelope, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Objeto: Desconto medicamentos e correlatos

Processo Licitatório nº 09/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Credenciamento nº 02/2021

SEÇÃO VII **FASE DE HABILITAÇÃO**

1. O envelope contendo a documentação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

1.1 – Habilitação Jurídica:

Documento 01: Cédula de Identidade do representante legal da licitante.

Documento 02: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores.** Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

Documento 03: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Documento 04: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento 05: Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo IV:**

Documento 06: Declaração que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Sete Lagoas a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documento 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -;

Documento 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



Documento 03: – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Documento 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Documento 06: Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**.

1.3.- Comprovação da Qualificação Econômica Financeira:

Documento 01: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante para as ações de natureza cível.

2. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.

4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sete Lagoas pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

5. As declarações emitidas pelas licitantes deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



SEÇÃO VIII

DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

1. As licitantes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação do Presidente do Poder Legislativo.
2. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Poder Legislativo e também divulgado no sítio eletrônico – www.camarasete.mg.gov.br -.
3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal, e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Câmara poderão renunciar ao credenciamento, poderá solicitar unilateralmente seu descredenciamento, através de comunicação formal.
4. O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme abaixo descrito:

4.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Câmara, nos seguintes casos:

4.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos e cláusulas;

4.1.2. Interrupção do objeto por parte da Credenciada, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;

4.1.3. Atraso injustificado no início do objeto deste credenciamento;

4.1.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade deste Poder;

4.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

4.1.6. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento;

SEÇÃO IX

RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - É admissível, em qualquer fase deste Credenciamento ou da execução do instrumento de contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para o Presidente do Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei Nacional n.º 8.666, de 1993.

2 - Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço constante no preâmbulo e em seguida será comunicado às demais licitante, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado, à autoridade superior, caso não reveja a decisão hostilizada.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



2.1 – É admitido o envio de recurso administrativo através de correio eletrônico, desde que a licitante encaminhe, no prazo de até 05 (cinco) dias, para a Comissão Permanente de Licitação o respectivo original.

3 - A interposição de recurso administrativo com objetivo protelatório ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitante e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte do Poder Legislativo ao Ministério Público Estadual, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – O julgamento dos recursos será noticiado às licitante através de intimação efetivada no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, surtindo a publicação todos os efeitos legais.

SEÇÃO X

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado às licitantes interessadas, que serão convocadas para assinar o contrato administrativo.

2. Nos termos do artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta forma de contratação, a autoridade máxima da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificado ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado nos autos.

SEÇÃO XI

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. As obrigações recíprocas entre a Câmara Municipal e as Credenciadas, serão definidas em instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa – **Anexo VI** -, sendo que terá eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas.

2. As Credenciadas serão convocadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o instrumento de contrato.

2.1. A recusa da Credenciada em assinar o contrato no prazo assinalado no item 2, implicará na preclusão do direito ao credenciamento, permitindo que a autoridade competente proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva.

3. O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Câmara Municipal com a apresentação das devidas justificativas.

4. Farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



5. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, as Credenciadas se obrigam a comunicar, por escrito, à Câmara, a ocorrência do evento, suspendendo-se o instrumento de contrato enquanto perdurar a situação.

5.1. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o instrumento de contrato estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

SEÇÃO XII **PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O objeto deste Credenciamento será executado no período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da lei geral das licitações públicas.

SEÇÃO XIII **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a licitante deverá:

1.1. Conceder o desconto no percentual constante no Termo de Referência.

1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução de seu objeto, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

1.4. Encaminhar para a Câmara, em tempo hábil, o relatório das contratações realizadas pelo Vereador e pelo Servidor para que conste o desconto na folha de pagamento.

SEÇÃO XIV **OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Câmara deverá:

1.1. Comunicar à (s) Credenciada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;

1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela (s) Credenciada (s), em relação ao objeto licitado;

1.4. Fiscalizar a execução do objeto credenciado;

1.5. Proceder o desconto na folha de pagamento das compras realizadas pelo Vereador e pelo servidor e fazer o repasse para a Credenciada.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L' Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



SEÇÃO XV **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
2. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a análise da documentação para realização de diligências.
3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seus documentos.
4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.
5. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de sua documentação e a Câmara não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
6. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) Credenciada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do contrato, devendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
7. O presente Credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) Credenciadas (s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (s) Credenciada (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
8. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) ANEXO I - Modelo de Pedido de Credenciamento;
 - b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
 - c) ANEXO III - Minuta do Contrato.
 - d) ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

SEÇÃO XVI **COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

1. As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.
2. **Para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666, de 1993, considera-se imprensa oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos termos da Resolução nº 1.090 de 18 de setembro de 2013, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS, disponibilizado no site oficial – www.camarasete.mg.gov.br –**



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L`Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



SEÇÃO XVII **FORO JUDICIAL**

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Lagoas, 18 de maio de 2021.

JAQUELINE HELENA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



ANEXO I PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Sete Lagoas
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2021

CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS VALORES DE MEDICAMENTO E CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇO GRATUITO DE ENTREGA EM DOMICÍLIO, APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, SOROS E ASSEMBLADOS E ATENDIMENTO PARA CURATIVO.

A licitante __, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº __, com sede e administração na Rua __ nº __ – Bairro Centro – Município de __, por seu representante legal abaixo assinado, Sr(a). __, nacionalidade brasileira, estado civil __, portador da Cédula de Identidade nº __ e do CPF nº __, residente e domiciliado na Rua __ nº __, bairro __, município de __, nos autos do processo licitatório nº 09/2021, instaurado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, Credenciamento nº 02/2021, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o **pedido de pré-qualificação para o credenciamento**, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto.

Informa que o pedido ora formulado abrange o objeto discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Câmara Municipal quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, esta Credenciada poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que o objeto do edital regente não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta licitante com o Poder Legislativo Municipal, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Sete Lagoas, __ de ____ de 2021.

(Identificação e assinatura)



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L' Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A licitante ___, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº ___, com sede e administração na Rua ___ nº ___ - Bairro Centro - Município de ___, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. ___, nacionalidade brasileira, estado civil ___, portador da Cédula de Identidade nº ___ e do CPF nº ___, residente e domiciliado na Rua ___ nº ___, bairro ___, município de ___, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 consolidada pela Lei Nacional nº 8.883, de 1994.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Sete Lagoas a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes, impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade desta proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666, de 1993.

Sete Lagoas, de de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DE OUTRO LADO -----

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na RUA Domingos L'Ouverture nº 335, bairro são Geraldo, município de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente __, nacionalidade brasileira, estado civil __, profissão __, portador do CPF nº __ e da Carteira de Identidade nº __, residente e domiciliado no Município de Sete Lagoas/MG, doravante denominada **CÂMARA**.

CRENCIADA: __, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº __, com sede e administração na Rua nº __, município de __, neste ato representada por __, nacionalidade __, estado civil __, profissão __, portador do CPF nº __ e da Carteira de Identidade nº __.

(1) **FINALIDADE** – O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução do objeto definido e especificado no Termo de Referência, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Presidente da Câmara exarado no processo licitatório nº 09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Credenciar pessoas jurídicas para viabilizar a concessão de descontos aos servidores públicos e agentes políticos da câmara municipal, nos valores de medicamento e correlatos, bem como serviço gratuito de entrega em domicílio, aplicação de injeções, soros e assemelhados e atendimento para curativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERCENTUAL DE DESCONTO

A credenciada propõe o seguinte desconto: 16% (dezesesseis por cento), incidente sobre medicamentos e correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



1. O objeto deste Credenciamento será executado no período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da lei geral das licitações públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a licitante deverá:

- 1.1. Conceder o desconto no percentual constante neste instrumento contratual.
- 1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução de seu objeto, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
- 1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Câmara deverá:

1. Comunicar à (s) Credenciada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela (s) Credenciada (s), em relação ao objeto licitado;
4. Fiscalizar a execução do objeto credenciado;

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CÂMARA, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à Credenciada direito a qualquer reclamação ou indenização.

3. O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme abaixo descrito:

3.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Câmara, nos seguintes casos:

- 3.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos e cláusulas;
- 3.1.2. Interrupção do objeto por parte da Credenciada, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



3.1.3. Atraso injustificado no início do objeto deste credenciamento;

3.1.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade deste Poder;

3.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

3.1.6. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

2. A CÂMARA reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete lagoas, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

ASSINATURAS



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021*

A licitante ____, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, neste ato representado pelo sócio ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado(a) na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 126/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(...) Microempresa, ME ou (...) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar n.º 126/2006;

(...) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

(...) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 126/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

(assinatura do representante legal)